



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

**Reunião** : Ordinária N°: 17/2018  
**Decisão** : CEGM/PE-037/2018  
**Referência** : 4.4  
**Protocolo** : Auto de Infração nº 9900023088/2017  
**Interessado** : Vicente de Paulo B. de Carvalho – EPP.

**EMENTA:** Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900023088/2017, em nome de Vicente de Paulo B. de Carvalho – EPP.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária nº 17, realizada em 31 de outubro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 9900023088/2017 em nome da Vicente de Paulo B. de Carvalho – EPP; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea e a alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração capitulada no art. 1º da Lei nº 6.496/77 ou apresentação de defesa; e considerando por fim o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro José Carlos da Silva Oliveira, favorável a lavratura do auto e ao julgamento à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Engenheiro de Minas Márcio Cavalcanti Lins – Coordenador. **Votou favoravelmente o Senhor Conselheiro** José Carlos da Silva Oliveira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2018.

Engenheiro de Minas **Márcio Cavalcanti Lins**  
**Coordenador da CEGM**